

PROJETO DE LEI Nº 028/2019

“Autoriza a prorrogação dos contratos ou contratações temporárias de Agente Comunitário de Saúde – Micro Áreas 02 e 10, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, decorrentes de autorização pela Lei Municipal nº 1648/2017, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de término de contrato temporário vigente e inexistência de aprovados em concurso público para suprir a demanda.

§ 1º. O prazo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 028/2019

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 028/2019, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

Estamos encaminhando este projeto de lei para efetuar a prorrogação dos contratos temporários para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Áreas 02 e 10, tendo em vista que o vencimento do prazo das contratações emergenciais anteriores serão no dia 15 de Junho de 2019 e 31 de Maio de 2019, respectivamente. A necessidade de continuidade na contratação reside no fato de que os servidores Evandro Amarante e Gessica Casagrande permanecem afastados ocupando outros cargos junto ao Poder Executivo Municipal. Portanto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal